O projeto conceitual do poço transparente e seu monitoramento – A contribuição da ANP

Silvio Jablonski Assessoria de Gestão de Risco





Agosto de 2013 – CNPE autoriza a 12ª Rodada de Licitações

Agosto de 2013 - SBPC – recomenda a suspensão da licitação de áreas para explotação de "gás de xisto"...., "até que se aprofundassem os estudos acerca de possíveis prejuízos ambientais".

Setembro de 2013 – 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF – recomenda a "realização de uma avaliação ambiental estratégica para que fossem esclarecidos os riscos e impactos ambientais relacionados à exploração do gás de xisto"

Outubro de 2013 - Parecer do GTPEG - Avaliação Ambiental de Área Sedimentar – AAAS como o "instrumento capaz de permitir a avaliação das incertezas das áreas a serem licitadas ...".

Novembro de 2013 – Sessão pública da 12ª Rodada – oferta de 240 blocos (72 arrematados).





Dezembro de 2013 - Projeto de Lei nº 6904/13 (Deputado Sarney Filho) − "A exploração de gás de folhelho e a sua respectiva autorização ficam suspensas pelo período de cinco anos". No curso do período estabelecido, o Poder Público deverá: "promover estudos para atualizar a tecnologia de exploração do gás de folhelho..."

2013 – 2017 - Ações Civis Públicas - judicialização do processo, com decisões impeditivas à atividade nas bacias do Parnaíba, Sergipe-Alagoas, Recôncavo e Paraná.

"ANP e a União devem se abster de realizar outros procedimentos licitatórios com finalidade de exploração do gás de xisto, **enquanto não for realizada a Avaliação Ambiental de Área Sedimentar – AAAS**"



Efeitos colaterais

Petrobras - década de 1950 até fevereiro de 2016 - 12.048 operações de fraturamento hidráulico, em 5.110 poços, nas diversas bacias sedimentares brasileiras.



18 de Abril de 2014 Ano · XCVIII · № 21.407 Conceder autorização ambiental...para perfurar o poço produtor de gás...no campo de Miranga, no município de Pojuca/BA

PORTARIA Nº 7343 DE 17 DE ABRIL DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA. com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto. Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.000225/INEMA/LIC-00225, RESOLVE Art. 1.º- Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à PETROLEO BRASILEIRO S/A - UNIDADE DE OPERAÇOES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BAHIA UO BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/0132-70, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 1113, Subsl ao Andar 5 Anexo I, II e III, Pituba, no município de Salvador, para perfurar e operar o poco produtor de gás 7-MGP-105-BA, vertical, que atingirá a profundidade de 3.116 metros, cujo ponto de perfuração está localizado nas Coordenadas Geográficas. Datum SAD 69. Latitude -12.35374° e Longitude -38.20042°, inserida na Fazenda Garoupa, no Campo de Miranga. Zona Rural, no município de Pojuca, mediante cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2.º Esta Autorização Ambiental não contempla a realização de procedimentos de fraturamento hidráulico Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competencia do instituto do inicio Ambiente e Recursos Highicos - INEIMA, capendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Estabelecer que esta Autorização, como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgã ó Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARA O LIMA – Diretora Geral



Esta autorização ambiental não contempla a realização de procedimentos de fraturamento hidráulico



Exigências de estudos

- ✓ As decisões, assim como o PL da moratória, não afastam a viabilização da exploração de recursos não convencionais;
- ✓ Determinam a exigência de avaliações ambientais prévias de cunho estratégico, para a posterior liberação da atividade;
- ✓ AAAS inadequada para a identificação em detalhe das características geológicas locais, exatamente em função de sua "escala estratégica".

Como validar a metodologia já disponível para a aplicação da técnica de forma ambientalmente segura?



Uma nova abordagem (definição de melhores práticas)



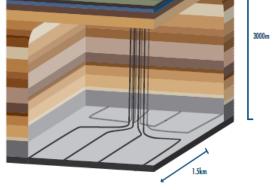
Locação – Wysin (Polônia)





Itália, Reino Unido, Polônia, Alemanha, Holanda e Estados Unidos

Alemanha, Dinamarca, Espanha, França, Holanda, Noruega, Polônia, Portugal, Reino Unido e República Tcheca



Brasil - Poço Transparente



"Poço Transparente"

- •Execução de **projetos piloto de perfuração e fraturamento hidráulico controlados** (Bacias do Parnaíba e do Recôncavo).
- Objetivo:
- •Validar as **técnicas de monitoramento** que permitirão a implementação da prática de forma ambientalmente segura;
- Avaliar as condições de aplicabilidade da Resolução ANP nº 21/2014;
- •Subsidiar a **normatização ambiental** futura Resolução CONAMA, eventual Portaria a ser publicada pelo Ministério do Meio Ambiente, ou normas estaduais;
- •Financiamento: recursos da cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação P,D&I, dos contratos de outorga de blocos da ANP.



"Poço Transparente" Cenário 1 – Operação em área concedida

Concessionário com obrigação de aplicação em atividades de P,D&I



Instituição de Pesquisa ou Universidade cadastrada na ANP



Mapeamento de corpos hídricos superficiais e subterrâneos

Monitoramento ambiental e destinação de efluentes

Monitoramento do fraturamento hidráulico (expansão de fraturas e sismicidade induzida)

Licença ambiental



Operadora com recursos próprios

Obrigações da Resolução ANP nº 21/2014



Identificação do Prospecto (características geológicas, aquíferos e corpos hídricos, riscos geológicos, medidas mitigadoras)

Projeto do poço (estratigrafia esperada; fluidos de perfuração; revestimento e cimentação; barreiras de segurança,...)

Projeto de fraturamento hidráulico em reservatório não convencional

(Modelagem do fraturamento hidráulico)

Descrição da operação de fraturamento hidráulico (volume de água; tratamento e disposição do efluente gerado; plano de amostragem do efluente gerado; componentes químicos,...)

Análise de riscos e resposta à emergência



"Poço Transparente" Cenário 2 – Operação em área da União

Concessionário com obrigação de aplicação em atividades de P,D&I



Instituição de Pesquisa ou Universidade cadastrada na ANP

Licença ambiental



Monitoramento ambiental e destinação de efluentes

Monitoramento do fraturamento hidráulico (expansão de fraturas e sismicidade induzida)

Operadora – Obrigações da Resolução ANP nº 21/2014



Identificação do Prospecto

Projeto do poço

Projeto de fraturamento hidráulico em reservatório não convencional

(Modelagem do fraturamento hidráulico)

Descrição da operação de fraturamento Análise de riscos e resposta à emergência



Considerações Finais

- •A produção de conhecimento é importante para a exploração e produção de recursos não convencionais em larga escala;
- •A 12ª Rodada, ao exigir que a perfuração de um a cada quatro poços atingisse a "rocha geradora" e fossem realizados testes específicos, visava a ampliação do conhecimento geológico das bacias sedimentares;
- •A ANP, ao publicar, em 2014, a Resolução nº 21, estabeleceu critérios rigorosos para o controle da atividade e a segurança para a saúde humana e o meio ambiente;
- O Projeto piloto pretende validar a metodologia já disponível para a aplicação da técnica de forma ambientalmente segura.
- Parcerias necessárias Academia; Concessionária "doadora" de recursos de P,D&I; Operadora; Órgãos Estaduais de Meio Ambiente; Ministério Público Federal; Seções judiciárias da Bahia e do Piauí (decisões judiciais).

*Rede GASBRAS – FINEP (USP, UFMG, PUC-RS, UFRGS, UERJ,...); SENAI-CIMATEC e FGV



Obrigado...

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Av. Rio Branco, 65 – Centro – Rio de Janeiro – Brasil 12º ao 22º andar

Tel: (21) 2112-8158

www.anp.gov.br